



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5776, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 060.819/2010,

D E C R E T A :

Art. 1.º - *Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos lotes de terreno n.º 13, 15, 16, 18 e 20; e lotes 17, 22 e 24 na sua totalidade, da Quadra n.º 86 do Loteamento "Vila São Luiz", Bairro Vila São Luiz, no 1.º Distrito deste Município: **Lote 13** (parte desapropriada) medindo 4,86 m (quatro metros e oitenta e seis centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 15; 2,37 m (dois metros e trinta e sete centímetros) em sentido transversal ao alinhamento; 7,14 m (sete metros e quatorze centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) pela divisa da lateral direita, fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 14,05 m.²; **Lote 15** (parte desapropriada) medindo 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 17; 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) pela lateral esquerda confrontando com o lote 13; 14,01 m (quatorze metros e um centímetro) paralelo ao alinhamento frontal; 3,04 m (três metros e quatro centímetros) pela lateral direita confrontando com o lote 17 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 31,47 m.²; **Lote 16** (parte desapropriada) medindo 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 18; 2,92 m (dois metros e noventa e dois centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o lote 17; 6,03 (seis metros e três centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 16,97 m (dezesesseis metros e noventa e sete centímetros) paralelo à divisa lateral; 5,15 m (cinco metros e quinze centímetros) paralelo ao*



DECRETO N.º 5776 ,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 060.819/2010,

D E C R E T A :

*Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos lotes de terreno n.º 13, 15, 16, 18 e 20; e lotes 17, 22 e 24 na sua totalidade, da Quadra n.º 86 do Loteamento “Vila São Luiz”, Bairro Vila São Luiz, no 1.º Distrito deste Município: **Lote 13** (parte desapropriada) medindo 4,86 m (quatro metros e oitenta e seis centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 15; 2,37 m (dois metros e trinta e sete centímetros) em sentido transversal ao alinhamento; 7,14 m (sete metros e quatorze centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) pela divisa da lateral direita, fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 14,05 m.²; **Lote 15** (parte desapropriada) medindo 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 17; 3,26 m (três metros e vinte e seis centímetros) pela lateral esquerda confrontando com o lote 13; 14,01m (quatorze metros e um centímetro) paralelo ao alinhamento frontal; 3,04 m (três metros e quatro centímetros) pela lateral direita confrontando com o lote 17 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 31,47 m.²; **Lote 16** (parte desapropriada) medindo 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 18; 2,92 m (dois metros e noventa e dois centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o lote 17; 6,03 (seis metros e três centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 16,97 m (dezesseis metros e noventa e sete centímetros) paralelo à divisa lateral; 5,15 m (cinco metros e quinze centímetros) paralelo ao*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

alinhamento frontal; 19,68 m (dezenove metros e sessenta e oito centímetros) pela lateral direita, confrontando com o lote 18 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 81,53 m.²; **Lote 18** (parte desapropriada) medindo 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 20; 19,68 m (dezenove metros e sessenta e oito centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o lote 16; 13,86 (treze metros e oitenta e seis centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 19,00 (dezenove metros) pela lateral direita confrontando com o lote 20 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 196,41 m.²; **Lote 20** (parte desapropriada) medindo 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 22; 19,00 m (dezenove metros) pela lateral esquerda confrontando com o lote 18; 13,86 m (treze metros e oitenta e seis centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 19,44 m (dezenove metros e quarenta e quatro centímetros) pela lateral direita, confrontando com o lote 22 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 187,33 m.²; **Lote 17** - desapropriação total da área remanescente de 12,43 m.²; **Lote 22** - desapropriação total da área remanescente de 143,65 m.²; **Lote 24** - desapropriação total da área remanescente de 40,74 m.², sendo que a área de desapropriação de todos os lotes informados é 707,61 m.²

Art. 2.º - Os imóveis objetos desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal e visam à implantação de passarela do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de fevereiro de 2010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

*alinhamento frontal; 19,68 m (dezenove metros e sessenta e oito centímetros) pela lateral direita, confrontando com o lote 18 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 81,53 m.²; **Lote 18** (parte desapropriada) medindo 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 20; 19,68 m (dezenove metros e sessenta e oito centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o lote 16; 13,86 (treze metros e oitenta e seis centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 19,00 (dezenove metros) pela lateral direita confrontando com o lote 20 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 196,41 m.²; **Lote 20** (parte desapropriada) medindo 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz a partir da divisa com o lote 22; 19,00 m (dezenove metros) pela lateral esquerda confrontando com o lote 18; 13,86 m (treze metros e oitenta e seis centímetros) paralelo ao alinhamento frontal; 19,44 m (dezenove metros e quarenta e quatro centímetros) pela lateral direita, confrontando com o lote 22 fechando com o ponto de partida inicial, com área de desapropriação de 187,33 m.²; **Lote 17** - desapropriação total da área remanescente de 12,43 m.²; **Lote 22** – desapropriação total da área remanescente de 143,65 m.²; **Lote 24** – desapropriação total da área remanescente de 40,74 m.², sendo que a área de desapropriação de todos os lotes informados é 707,61 m.²*

Art. 2.º - Os imóveis objetos desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal e visam à implantação de passarela do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de fevereiro de 2010.

*JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal*